

PORTARIA Nº 328, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso V, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MS nº 270, publicada no D.O.U. de 3 de março de 2014, bem como pelo disposto no inciso VII, do § 1º, do artigo 6º, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, **RESOLVE**:

ART. 1º Autorizar a utilização dos serviços de comunicação de voz e dados por meio dos dispositivos do tipo celular aos ocupantes dos cargos abaixo relacionados, em virtude das atividades por eles desempenhadas, limitados ao valor mensal de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, consoante o estipulado no inciso IV, do § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015:

- I. Substitutos eventuais dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de níveis 5 e 6;
- II. Chefia de Gabinete;
- III. Coordenadores-Gerais;
- IV. Corregedor;
- V. Superintendentes Estaduais;
- VI. Assessoria da Presidência;
- VII. Titular da Coordenação de Comunicação Social;
- VIII. Motorista da Presidência;
- IX. Chefe do Serviço de Manutenção Predial/Coseg/Cglog/Deadm; e
- X. Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares/Coseg/Cglog/Deadm.

ART. 2º Autorizar o uso de dispositivo, do tipo *tablet*, com serviços de *internet*, para os ocupantes dos cargos a seguir:

- I. Coordenadores-Gerais;
- II. Chefia de Gabinete; e
- III. Superintendentes Estaduais.

ART. 3º Autorizar, no âmbito da Presidência, a disponibilização de 5 (cinco) dispositivos do tipo celular, de uso compartilhado, para eventuais deslocamentos a serviço.

ART. 4º Autorizar, no âmbito das Superintendências Estaduais, a disponibilização de 2 (dois) dispositivos do tipo celular, de uso compartilhado, para eventuais deslocamentos a serviço.

ART. 5º Os dispositivos que não se enquadrarem nos casos supracitados, inclusive os *modems*, deverão ser devolvidos para devidas providências.

ART. 6º As solicitações para autorização de uso de dispositivos, em caráter excepcional, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Administração, com as devidas justificativas.

ART. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ENDLES LIMA VALE